

EDITAL Nº 017/2017 de 04 DE MAIO DE 2017

ACESSO AOS CURSOS DO SEGUNDO CICLO APÓS CONCLUSÃO DO
BACHARELADO EM CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução nº 002/2011, de 22 de fevereiro de 2011, na Resolução 004/2016, de 09 de março de 2016, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, torna público o processo seletivo de acesso aos cursos do segundo ciclo para os concluintes do Curso de Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas (BCET) da UFRB, para ingresso no semestre 2017.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de acesso aos cursos do segundo ciclo do curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Exatas e Tecnológicas (BCET) tem por objetivo assegurar a cada concluinte do curso, o direito de ocupar as vagas em um dos cursos afins ofertados pela UFRB.
- 1.2. A inscrição do/a candidato/a implicará a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a a observância dos requisitos, procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como, o acompanhamento de alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Somente poderá concorrer às vagas o/a discente da UFRB que tenha concluído o curso Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas da UFRB, nos semestres **2015.1, 2015.2 e 2016.1**;
- 2.3. Ao se inscrever no processo seletivo de Acesso ao Segundo Ciclo do curso Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas, o/a candidato/a poderá optar por concorrer:
 - I. às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, observada a regulamentação em vigor;
 - II. às vagas de ampla concorrência.
- 2.4. O/a candidato/a que optar por participar da reserva de vagas (Lei nº 12.711/2012) deverá, obrigatoriamente:
 - I. ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

- II. ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de competência realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 2.5. Os/as candidatos/as concorrentes às vagas reservadas de acordo com a Lei 12.711/2012 deverão comprovar a frequência em escola pública mediante apresentação do histórico do Ensino Médio, de acordo com a exigência legal.
- 2.5.1. Os/as candidatos/as concorrentes às vagas reservadas de acordo com a Lei 12.711/2012, que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão comprovar a frequência em escola pública, mediante apresentação do Histórico do Ensino Médio, de acordo com a exigência legal.
- 2.6. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 2.7. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012).
- 2.8. Não poderá participar da Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012), o/a candidato/a que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os/as candidatos/as que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/2006), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que a escola cursada pelo/a candidato/a seja mantida por convênio com o Poder Público.
- 2.9. Somente poderão concorrer às vagas reservadas, previstas no item 3.2, incisos i e ii, os/as candidatos/as que comprovarem receber renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, conforme anexo VI deste edital.
- 2.10. Para os efeitos do disposto no item 2.8, conforme a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa nº 18/2012, considera-se:
- Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - Morador/a: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do/a candidato/a no Sistema de Seleção Unificada (SiSU);

- c. Renda familiar Bruta Mensal: o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculadas na forma do disposto no Artigo 7º, da Portaria Normativa nº 18/2012;
- d. Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o disposto no Artigo 7º, na Portaria Normativa nº 18/2012.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão disponibilizadas **20** vagas para o curso de Engenharia Civil, **70** vagas para o curso de Engenharia Computação, **40** vagas para o curso de Engenharia Elétrica, **30** vagas para o curso de Engenharia Mecânica, **20** vagas para o curso de Matemática Bacharelado.
- 3.2. A distribuição do quantitativo de vagas ofertado neste processo seletivo, de acordo com o enquadramento da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) está especificado no **Anexo I** deste Edital.
- 3.3. Para a definição do resultado final deste processo seletivo, todos/as os/as candidatos/as serão classificados/as de acordo com os critérios estabelecidos pelas Resoluções CONAC 02/2011 e 04/2016.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A **inscrição** consistirá nas seguintes etapas:

4.1.1. Via internet, das **06:00 do dia 10 de maio até as 10:00 do dia 11 de maio de 2017**. O/A candidato/a deverá:

- I. acessar o link: <http://segundociclo.ufrb.edu.br/>, preencher o **LOGIN** (n.º de matrícula) e **SENHA** (a mesma utilizada para acessar a rede e os demais sistemas da UFRB) e seguir as orientações contidas na tela;
- II. digitar corretamente os dados cadastrais, a opção do Curso e modalidade de vaga;
- III. imprimir o comprovante de Inscrição.

4.1.2. Presencial, nos dias **10 de maio (das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:30) e 11 de maio (das 08:00 às 11:30)**. O/A candidato/a deverá comparecer ao Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico (NUGTEAC), do Centro de Ciências Exatas e Tecnológico (CETEC), apresentar documento de identificação com foto e entregar os seguintes documentos:

- I. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;
- II. 01 (uma) via atualizada do histórico escolar, completo e oficial;
- III. Diploma de Conclusão de Curso ou Declaração de Concluinte de Curso, expedida pela Coordenação do Curso.

4.1.2.1. A inscrição poderá ser realizada por procurador/a legalmente constituído/a e o/a mesmo/a deverá portar, além do documento original de identificação com foto, procuração original,

devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório e, cópia do documento de identificação do/a candidato/a autenticado e cópia do próprio documento de identificação, os quais ficarão retidos.

4.2. O/A candidato/a que realizar a inscrição via internet e não entregar a documentação relacionada no item 4.1.2 será automaticamente eliminado/a.

4.3. A homologação das inscrições será divulgada **a partir das 14:00 do dia 15 de maio de 2017**.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Nos cursos em que o número de candidatos for maior que o número de vagas oferecidas, será aplicado o critério de seleção estabelecido no art. 4º da Resolução nº 002/2011, alterada pela resolução 004/2016, de 09 de março de 2016:

I. *Art. 4º* - Para cada curso **K** declarado pelo/a estudante como de sua predileção, será calculado preliminarmente, o Índice de Afinidade do/a estudante pela seguinte fórmula:

$$I_k = 0,8 \times CRA + 0,15 \times CPk + CTF$$

Onde:

- a. **I_k** = Índice de Acesso ao Segundo Ciclo de Formação.
 - b. **CRA** = Coeficiente de Rendimento Acadêmico, calculado de acordo com o Regulamento do Ensino de Graduação, expresso em valores de 0 a 100.
 - c. **CPk** = Coeficiente de Progressão no Curso K, considerando disciplinas específicas, cursadas pelo aluno desde seu ingresso no Curso de Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas e Bacharelado Interdisciplinar em Saúde, conforme especificadas no Projeto Pedagógico do curso K escolhido pelo estudante, expresso em valores de 0 a 100.
 - d. Para que os valores de CRA e CPk, sejam expressos em valores de 0 a 100, a nota obtida no CRA e CPk deve ser multiplicada por 10.
 - e. **CTF** = Coeficiente do tempo de formação no curso de Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas e Bacharelado Interdisciplinar em Saúde, calculado pela fórmula: $CTF = 5 - T$ (O valor de T é dependente do número de semestre para integralização, excluídos os semestres com trancamento de matrícula, como descrito no **anexo III** deste edital).
- II. O Índice **IK** de rendimento de desempenho do discente será aferido pela constatação do somatório de suas notas no documento do histórico acadêmico contemporâneo a entrega no ato presencial da inscrição, sendo considerado o documento como atualizado oficial e completo, independente de correções posteriores de notas de disciplinas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1.** A classificação final para a ocupação de uma das vagas dos Cursos de segundo ciclo será feita pela ordem decrescente do Ik, de acordo com a modalidade de vaga escolhida na inscrição, em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, e regulamentação em vigor.
- 6.2.** Em caso de empate entre os/as candidatos/as, serão considerados os critérios na seguinte ordem:
- I. O maior CPk;
 - II. O maior CRA;
 - III. O menor número de componentes curriculares em que o/a discente tenha sido reprovado, e;
 - IV. Maior idade.

7. DOS RECURSOS

- 7.1.** Após a divulgação da lista de homologação das inscrições e do resultado, o/a candidato/a poderá interpor recurso (**Anexo III**), que deverá ser entregue (**em duas vias**) na **Secretária da Pró-Reitoria de Graduação, até às 11:00 do dia posterior da divulgação.**
- 7.2.** O resultado dos recursos interpostos será divulgado no endereço eletrônico www.ufrb.edu.br/prosel.

8. DOS RESULTADOS

- 8.1.** O resultado será divulgado pela internet no endereço www.ufrb.edu.br/prosel e afixado nos quadros de avisos do NUGTEAC do CETEC **a partir das 16:00 do dia 16 de maio de 2017.**
- 8.2.** Não será disponibilizado resultado por telefone.

9. DA MATRÍCULA

- 9.1** Os/as candidatos classificados/as no limite das vagas deverão realizar sua matrícula na Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC), em Cruz das Almas **das 08:00 as 11:30 e 13:30 às 16:30, no dia 19 de maio de 2017.**
- 9.2** Findo esse prazo, o/a candidato/a convocado/a que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no período especificado no item acima, perderá o direito à vaga, podendo a UFRB convocar os próximos candidatos/as, obedecendo ao número de vagas pela ordem do Ik e Modalidade de Vaga.
- 9.3** O não comparecimento do/a candidato/a à realização da matrícula na data e horários estipulados no item 9.1 ou a não apresentação da documentação exigida no item 9.4 e seus subitens, bem como de quaisquer dos documentos relacionados nos **Anexo VI**, e das declarações dos **Anexos IV, V, VII, VIII, IX, X, XI e XII**, impedirá a efetivação da matrícula nesta Instituição.
- 9.4** Para realizar a matrícula, o/a candidato/a convocado/a, ou seu/sua procurador/a, deverá apresentar a documentação abaixo listada, de acordo com a modalidade de vaga escolhida:
- I. AC - Ampla concorrência**
 - i. Documento oficial de identidade com foto - ORIGINAL e CÓPIA;

- ii. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - ORIGINAL e CÓPIA
- iii. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos ORIGINAL e CÓPIA
- iv. Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral ou Comprovantes de votação na eleição de 2014 - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos - ORIGINAL e CÓPIA;
- v. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio - ORIGINAL e CÓPIA;
- vi. Comprovante de Endereço – ORIGINAL e CÓPIA;
- vii. Uma foto 3x4 atual;
- viii. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel - Menu: Documentos para Matrícula.

II. L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

- i. Documento oficial de identidade com foto - ORIGINAL e 02 CÓPIAS;
- ii. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - ORIGINAL e 02 CÓPIAS
- iii. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos ORIGINAL e CÓPIA
- iv. Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral ou Comprovantes de votação na eleição de 2014 - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos - ORIGINAL e CÓPIA;
- v. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio expedidos por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e 02 CÓPIAS;
- vi. Comprovante de Endereço – ORIGINAL e 02 CÓPIAS;
- vii. Uma foto 3x4 atual;
- viii. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida;
- ix. Formulário de Declaração da Composição da Família devidamente preenchida (ANEXO V);
- x. Documentos para comprovação de renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados para comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (ANEXO VI) – ORIGINAL e CÓPIA.

- Os formulários relacionados nos itens ‘viii’, ‘ix’ e ‘x’ e as “DECLARAÇÕES” estão disponíveis no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel - Menu: Documentos para Matrícula.

III. L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

- i. Documento oficial de identidade com foto - ORIGINAL e 02 CÓPIAS;
- ii. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - ORIGINAL e 02 CÓPIAS
- iii. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos - ORIGINAL e CÓPIA;
- iv. Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral ou Comprovantes de votação na eleição de 2014 - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos - ORIGINAL e CÓPIA;
- v. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio expedidos por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e 02 CÓPIAS;
- vi. Comprovante de Endereço – ORIGINAL e 02 CÓPIAS;
- vii. Uma foto 3x4 atual;
- viii. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida;

- ix. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida (ANEXO IV);
 - x. Formulário de Declaração da Composição da Família devidamente preenchida (ANEXO V);
 - xi. Documentos para comprovação de renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados para comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (ANEXO VI) – ORIGINAL e CÓPIA.
- Os formulários relacionados nos itens ‘viii’, ‘ix’, ‘x’ e ‘xi’ estão disponíveis no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel - Menu: Documentos para Matrícula.

IV. L3 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

- i. Documento oficial de identidade com foto - ORIGINAL e CÓPIA;
- ii. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - ORIGINAL e CÓPIA;
- iii. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos ORIGINAL e CÓPIA;
- iv. Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral ou Comprovantes de votação na eleição de 2014 - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos - ORIGINAL e CÓPIA;
- v. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio expedidos por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA;
- vi. Comprovante de Endereço – ORIGINAL e CÓPIA;
- vii. Uma foto 3x4 atual;
- viii. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel - Menu: Documentos para Matrícula.

V. L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- i. Documento oficial de identidade com foto - ORIGINAL e CÓPIA;
 - ii. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - ORIGINAL e CÓPIA;
 - iii. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos - ORIGINAL e CÓPIA;
 - iv. Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral ou Comprovantes de votação na eleição de 2014 - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos - ORIGINAL e CÓPIA;
 - v. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio expedidos por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA;
 - vi. Comprovante de Endereço – ORIGINAL e CÓPIA;
 - vii. Uma foto 3x4 atual;
 - viii. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida;
 - ix. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida.
- Os formulários relacionados nos itens ‘viii’ e ‘ix’ estão disponíveis no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel - Menu: Documentos para Matrícula.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

10.1 O Edital de Acesso aos cursos do 2º ciclo do Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas 2017.1 obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital de Acesso aos cursos do 2º ciclo do Bacharelado Interdisciplinar em Saúde do semestre 2017.1	04/05/2017
Inscrição via Internet - http://segundociclo.ufrb.edu.br/ e presencial	10 e 11/05/2017
Homologação das Inscrições	15/05/2017
Resultado	16/05/2017
Matrícula	19/05/2017
Início das aulas	22/05/2017

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Edital, na íntegra, ficará disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB:

www.ufrb.edu.br/prosel.

11.2 Na hipótese de quaisquer das disposições fixadas neste Edital, a Pró-reitoria de Graduação da UFRB fará comunicação, através de nota oficial, divulgada no endereço eletrônico da UFRB, www.ufrb.edu.br/prosel, constituindo tal documento, parte integrante deste Edital.

Cruz das Almas, 04 de maio de 2017.

Rita de Cássia Dias Pereira Alves

Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

Curso	Modalidade de Vaga ¹					Total de Vagas
	AC	L1	L2	L3	L4	
Engenharia Civil	10	1	4	1	4	20
Engenharia da Computação	35	4	14	3	14	70
Engenharia Elétrica	20	2	8	2	8	40
Engenharia Mecânica	15	1	7	1	6	30
Matemática - Bacharelado	10	1	4	1	4	20
TOTAL	90	9	37	8	36	180

¹Legenda da Modalidade de Vagas:

AC - Ampla Concorrência

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Anexo II

Fator de ajuste para o tempo de integralização do discente.

Semestres para integralização	Valor de T
6	0
7	1
8	2
9	3
10	4
Acima de 10 semestres	5

ANEXO III

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO		
1. IDENTIFICAÇÃO DO/A CANDIDATO/A		
Curso pretendido:		
Nome completo:		
Número do Processo:	CPF:	
Endereço residencial:		Nº
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone fixo:	Celular:	
E-mail:		
2. SOLICITAÇÃO À PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO		
Solicito a revisão (assinalar apenas um item. Formulários com mais de um item não serão considerados):		
() Da homologação da inscrição () Do resultado		
Justificativa da solicitação:		
3. DATA DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO E ASSINATURA		
_____	_____	_____
Município / Data	Candidato/a / CPF	Servidor / Matrícula SIAPE

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, portador/a do documento de identidade n.º _____, convocado/a para matrícula na UFRB do período letivo _____ no curso _____, **na modalidade de vaga _____, me autodeclaro**
L2 ou L4

 Preto ou Pardo ou Indígena

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

_____, _____ de _____ de 2017
 Local

 Assinatura do Declarante

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, convocado(a) para matrícula na UFRB do período letivo _____, no curso _____, Email _____, Celular (____) _____, Telefone para recado (____) _____, residente na(o) _____, bairro: _____, nº _____, Município: _____ e UF: _____, **declaro** que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda conforme valores abaixo indicados:

Relação de Membros da Família (É necessário entregar a cópia do Documento Oficial de Identidade e CPF de cada membro relacionado):

Nº	CPF	Nome	Idade	Grau de Parentesco/Afinidade	Possui Renda	Profissão/ Atividade	Valor da Renda R\$ (Últimos 03 (três) meses)		
1				CANDIDATO	() SIM () NÃO				
2					() SIM () NÃO				
3					() SIM () NÃO				
4					() SIM () NÃO				
5					() SIM () NÃO				
6					() SIM () NÃO				
7					() SIM () NÃO				
8					() SIM () NÃO				

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local: _____, _____ de _____ de 2016

Assinatura do Declarante: _____

ANEXO VI

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA
FAMILIAR BRUTA MENSAL (PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012)**

*Para cada membro do núcleo familiar colocado no formulário DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA, deverão ser apresentados **todos** os documentos ou Declarações listados a seguir, conforme categorias profissionais e deve ser entregue também cópias do Documento de Identidade e CPF:*

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS (com carteira assinada ou funcionários públicos)

- 1.1. Contracheques dos últimos três meses consecutivos;
- 1.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos: **Declaração de Isenção de Imposto de Renda (Anexo VII)**;
- 1.3. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);
- 1.4. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado/a doméstica;
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS – pode ser retirado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal;
- 1.6. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração do Sindicato Rural atestando a condição de lavrador, agricultor informando a venda dos produtos agrícolas e os rendimentos mensais referentes a atividade rural;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
- 2.3. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda (Anexo VII)**;
- 2.4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.5. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.6. Notas fiscais de vendas dos últimos três meses consecutivos;
- 2.7. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício – pode ser obtido pela internet, no endereço: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscresInicio.xhtml>;
- 3.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda (Anexo VII)**;
- 3.3. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, para aqueles que possuem conta corrente em agências bancárias;
- 3.4. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.
- 4.5. **Declaração de Trabalho Autônomo / Profissional Liberal** contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal (**Anexo VIII**);
- 4.6. Contracheques de remuneração mensal dos últimos três meses, no caso de sócios e dirigentes de empresas;
- 4.7. Se o trabalhador autônomo enquadrar-se nos casos abaixo, deverá apresentar também:
 - a) se taxista – cópia e original de declaração do sindicato dos taxistas constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.
 - b) se pescador – cópia e original da carteira de identificação como pescador e declaração constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.
 - c) se caminhoneiro – cópia e original das notas de carregamento dos últimos três meses, e declaração constando o valor do rendimento e a atividade exercida.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 5.4. **Declaração de renda por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arredamento** informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel (**Anexo IX**)
- 6. DESEMPREGADO, TRABALHADOR INFORMAL, PESSOA DO LAR E MEMBRO QUE NÃO POSSUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL OU CONTA BANCÁRIA.**
- 6.1. DESEMPREGADO - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante de pagamento do seguro desemprego e **Declaração de Desempregado** informando atividade exercida e rendimento médio mensal (**Anexo X**).
- 6.2. TRABALHADOR INFORMAL: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) e **Declaração de trabalho Informal** informando atividade exercida e rendimento médio mensal (**Anexo XI**);
- 6.3. PESSOA DO LAR: **Declaração** informando atividade (**Anexo XII**).
- 6.4. MEMBRO QUE NÃO POSSUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL OU CONTA BANCÁRIA: **Declaração** confirmando tal afirmação (**Anexo XII**).
- 7. MEMBROS DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS QUE NÃO POSSUEM RENDA:**
- 7.1. Certidão de nascimento e/ou documento oficial de identidade;
- 7.2. Comprovação de vínculo de relação de dependência, quando não estiver explícita em documento oficial de identificação a relação de parentesco com qualquer componente do grupo familiar deverá ser comprovada:
- a) por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade.
- b) certidão de casamento ou declaração da existência de união estável, quando for o caso.
- 8. BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS OU CADASTRADOS:**
- 8.1. Cartão de bolsa família;
- 8.2. Extrato do pagamento do benefício.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu _____,
 Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,
 C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)
 _____, CPF nº
 _____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB que não possuo bens e valores que justificassem a obrigatoriedade de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física Exercício _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 201 _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº _____,

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 201_____.

Assinatura do Declarante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação _____

_____.

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 201_____.

Assinatura do Declarante

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia

_____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo

meu sustento da seguinte

forma: _____

_____.

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do Declarante

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de

_____, não constante na Carteira de

Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, ____ de _____ de 201____.

Assinatura do Declarante

ANEXO XII

DECLARAÇÃO

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que _____

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do Declarante

ANEXO XIII

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 12.711/2012

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, convocado(a) para matrícula na UFRB do período letivo _____, no curso _____, residente na(o) _____ desejo interpor recurso contra o resultado da análise de documentação para enquadramento na Lei nº 12.711/2012, conforme detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição de Recurso

Será acrescentado o seguinte documento comprobatório da condição não atendida:

_____, ____ de _____ de 201____.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante